



LEI N.º 3.747 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (10) dez meses, em razão de excepcional interesse público, (10) dez docentes, sendo (09) nove para ensino fundamental para atuar na zona urbana e (01) um para atuar na zona rural, com carga horária de 20hs. (vinte horas) semanais, com vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do magistério.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o cumprimento do Programa Educacional nas escolas Municipais, de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de educação do Município, bem como, a orientação da Promotoria Regional de Educação, isto devido ao aumento da demanda de turmas de multisserias.

Art. 3º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º 2984/2008.

Art. 4.º Os prazos das contratações não poderão ultrapassar o exercício Fiscal.

Art.5.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00, Código Reduzido: 564.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2016.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

---